



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO N.º 018 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CONTRATO N.º 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021 – PROCESSO N.º 070/2021

Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234-0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – Cep.:18.240-000, Angatuba SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Nicolas Basile Rochel**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, com endereço à Rua Giacomino Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 25.288.834/0001-75, com endereço a Rua Irmãos Manfredini, n.º 255, Portal Novo Horizonte, Angatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Osmar Rangel**, portador da carteira de identidade n.º 13.338.142-0, CPF n.º 056.115.418-01, residente e domiciliado á Rua José Bonifácio, n.º 344, Centro, Guareí/SP - CEP 18.250-000, **CONSIDERANDO** que o artigo 57 inciso II e § 2º da Lei 8666/93 e alterações posteriores permite a prorrogação de contratos para serviços contínuos e a clausula 2 do contrato e ser justificado por escrito, **CONSIDERANDO** a justificativa da necessidade pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONSIDERANDO** o art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores prevê a possibilidade de Reequilíbrio, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, nos termos do processo n.º 070/2021 o qual ser regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 20 de setembro de 2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, tendo termo inicial em 17 de novembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023, para dar continuidade no **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍESEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS – ANP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Com base no Artigo 65 inciso II, “d” da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações DECIDEM entre si o **ADITAMENTO** do contrato n.º 047/2021, para que seja concedido reequilíbrio econômico financeiro a favor da Prefeitura em 1.09 % do valor do **DÍESEL “S-10”**, passando o valor de **R\$ 6,14** (seis reais e quatorze centavos) para **R\$ 6,08** (seis reais e oito centavos), conforme docs. anexo ao presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dá se ao presente termo o valor de **R\$ 294.129,13** (duzentos e noventa e quatro mil cento e vinte e nove reais e treze centavos), sendo que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

| | | | | | |
|-----------------|-----------------|-----------------|--------------------------|---------------------|------------------|
| 02.00.00 | 02.10.00 | 02.10.01 | 18.122.0020.2.027 | 3.3.90.30.00 | Ficha 182 |
| 02.00.00 | 02.12.00 | 02.12.01 | 04.122.0027.2.034 | 3.3.90.30.00 | Ficha 236 |
| 02.00.00 | 02.11.00 | 02.11.02 | 15.451.0023.2.030 | 3.3.90.30.00 | Ficha 207 |



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

| | | | | | |
|----------|----------|----------|-------------------|--------------|-----------|
| 02.00.00 | 02.06.00 | 02.06.04 | 12.361.00092.011 | 3.3.90.30.00 | Ficha 88 |
| 02.00.00 | 02.07.00 | 02.07.01 | 10.301.0013.2.014 | 3.3.90.30.00 | Ficha 117 |
| 02.00.00 | 02.01.00 | 02.01.01 | 04.122.0002.2.002 | 3.3.90.30.00 | Ficha 17 |
| 02.00.00 | 02.09.00 | 02.09.01 | 27.812.0018.2.024 | 3.3.90.30.00 | Ficha 162 |
| 02.00.00 | 02.10.00 | 02.10.01 | 18.122.0020.2.027 | 3.3.90.30.00 | Ficha 182 |
| 02.00.00 | 02.06.00 | 02.06.04 | 12.361.0009.2.011 | 3.3.90.30.00 | Ficha 88 |
| 02.00.00 | 02.11.00 | 02.11.05 | 26.782.0026.2.033 | 3.3.90.30.00 | Ficha 228 |
| 02.00.00 | 02.11.00 | 02.11.01 | 15.451.0022.2.029 | 3.3.90.30.00 | Ficha 198 |

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Angatuba, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 25.288.834/0001-75

OSMAR RANGEL

CPF nº 056.115.418-01 / RG nº 13.338.142-0

CONTRATADA

Testemunhas:

1) **Melisse Fatima Ramos**
RG nº 40.579.476-9

2) **Karine Gabriela Ferreira Rochel**
RG nº 40.579.659-6



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA**

CONTRATADO: **RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 047/2021 – Termo Aditivo nº 018

PROCESSO Nº 070/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍSEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 17 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **OSMAR RANGEL**

Cargo: **SÓCIO/PROPRIETARIO**

CPF: 056.115.418-01

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: RANGEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CONTRATO Nº: 047/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DÍSEL “S-10”, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ANGATUBA E POR ELA LOCADOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS – ANP.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

| | |
|--------------------|-------------------------|
| Nome: | Nicolas Basile Rochel |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| CPF: | 423.369.018-62 |
| Período de gestão: | 12/11/2021 à 31/12/2024 |

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL